



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 59

DISPÕE SÔBRE:- Desapropriação de imóvel localizado no Município, necessário a construção de uma estrada boiadeira.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:- faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo governo Municipal, por via amigável ou Judicial, a área de terreno situada nas proximidades da cidade, a margem esquerda da estrada de Ferro Sorocabana, necessária à construção da estrada boiadeira.
- Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da Presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o crédito Especial necessário, à conta dos recursos financeiros verificados no corrente exercício.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.966

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

Resp/ pelo expediente